



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E
, Centro - Chapecó - Santa
Catarina
Brasil - CEP 89812-112

[www.uffs.edu](http://www.uffs.edu.br)

[.br](http://www.uffs.edu.br)

compras@uffs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO: 23205.001125/2018-93
ENQUADRAMENTO: INC. II DO ART.24 DA LEI 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação serviço de instalação de tubulação dos ar condicionado do campus de Realeza/PR.

SETOR SOLICITANTE: Coordenação Administrativa – Campus Realeza/PR

REQUISITANTE: Maikel Florintino – Siape: 1767121

Com base na documentação apresentada pelo solicitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

- 1. Do pedido de Compra:** Informamos que inicialmente o serviço de instalação de ar condicionado e da tubulação foi realizado pela empresa BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME decorrente do PE (SRP) nº 20/2016 – Empenho: 2017801884, porém temos os seguintes pontos a esclarecer:
 - 1º** - Conforme justificativa do requisitante junto ao pedido de compra e na folha nº 38 do processo, a empresa não pode concluir a instalação de todos os ar condicionado pela falta de tubulação suficiente, tendo em vista que a quantidade de tubulação prevista em empenho estava abaixo do necessário;
 - 2º** - Conforme pode ser observado na cópia das Notas Fiscais (fls. 34 e 35) o serviço foi executado em janeiro de 2018, desta forma não foi possível realizar aditivo tempo em vista à vigência da ata ser até 20/12/2017;
 - 3º** - Conforme manifestação do Departamento de Manutenção da SEO (fl. 22) este serviço não contempla a demanda prevista no planejamento a ser realizado por este departamento para o ano de 2018;
 - 4º** - Desta forma considerando os esclarecimentos acima e o valor da contratação em questão estaremos atendendo através de **Dispensa de Licitação, enquadrada no Inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**
- 2. Pesquisa de Preço:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, os orçamentos foram ofertados pelas seguintes empresas:

BSH REFRIGERAÇÃO LTDA (86.744.539/0001-70) – Valor Total: R\$ 2.199,40 (Dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos);





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E
, Centro - Chapecó - Santa
Catarina
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufes.edu](http://www.ufes.edu.br)

[.br](http://www.ufes.edu.br)

compras@ufes.edu.br

CARLOS EDUARDO NEVES MORAS (25.532.362/0001-54) – Valor Total: R\$ 3.840,00
(Três mil oitocentos e quarenta reais).

SOLAR CLIMATIZAÇÕES LTDA ME (17.771.846/0001-28) - Valor Total: R\$ 5.025,00
(Cinco mil, vinte e cinco reais);

sendo que a(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s):

BSH REFRIGERAÇÃO LTDA (86.744.539/0001-70) – Valor Total: R\$ 2.199,40 (Dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos);

- Verificou-se que a empresa que apresentou o menor valor é a mesma empresa que prestou o serviço inicial junto ao PE (SRP) nº 20/2016, e que a mesma manteve os mesmos valores registrados em ata (fls. 25-33), e estão abaixo do valor de mercado, como pode ser observado nos orçamentos fornecidos pelas outras empresas e conforme demonstrado acima.

3. Certidões Negativas de Débito: A empresa vencedora apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser observado nos autos do processo.

- Consta um registro de suspensão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, porém a fundamentação legal é do art.87, inc III da Lei nº 8.666/93 com abrangência somente no órgão sancionador, o que não impede a contratação da empresa pelo nosso órgão.

4. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av Fernanco Machado, 108E
, Centro - Chapecó - Santa
Catarina
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufes.edu](http://www.ufes.edu.br)

[.br](http://www.ufes.edu.br)

compras@ufes.edu.br

h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 28 de março de 2018.

LIDIANE MARCANTE

Chefe da Divisão de Planejamento de Compra

